

LEI Nº 679/84

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO
AO GRÊMIO ESPORTIVO MONLEVADENSE**

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao GRÊMIO ESPORTIVO MONLEVADENSE, subvenção no valor de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros).

Parágrafo Único - A subvenção ao GRÊMIO ESPORTIVO MONLEVADENSE será paga com a disponibilidade financeira da Prefeitura.

Art. 2º - A Entidade beneficiada deverá prestar contas da subvenção recebida.

Art. 3º - A despesa decorrente desta lei correrá por conta de dotação do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, aos 28 de agosto de 1984.

**Germin Loureiro
Prefeito Municipal**